Supremo Tribunal Federal

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI/STF nº 002079/2023 e Processo SEI/TST nº 6004066/2023-00).

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília- DF, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **Ministro Luís Roberto Barroso**, e o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.968/0001-48, com sede na SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-943, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, **Ministro Lelio Bentes Corrêa**, e pelo seu Exmo. Vice-Presidente, **Ministro Aloysio Corrêa da Veiga** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2023**, na forma das seguintes cláusulas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar: (i) a CLÁUSULA SEGUNDA para acrescentar a previsão de ações de capacitação; (ii) a CLÁUSULA SEXTA para atualizar o prazo estipulado para elaboração do plano de trabalho do acordo; e (iii) o parágrafo segundo da CLÁUSULA SÉTIMA para indicar novo gestor do ajuste, no Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam alteradas as seguintes cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica:

*"**DOS COMPROMISSOS***

***CLÁUSULA SEGUNDA** – Para consecução desses objetivos, o STF o TST:*

I – fomentarão o intercâmbio de dados, documentos, acessos a sistemas processuais e a temas de potencial repetitividade, apoio informático às rotinas de admissibilidade recursal, além de acesso dedicado a informações relativas a classes processuais de interesse comum, como recursos extraordinários com repercussão geral, reclamações e agravos em recurso extraordinário;

II – realizarão eventos em parceria, inclusive com a participação de magistrados e servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho, para difundir questões práticas relacionadas à gestão de precedentes.

DO PLANO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO

***CLÁUSULA SEXTA** – Os órgãos partícipes definirão plano de trabalho para execução do presente ACORDO, contendo:*

I – os dados a serem fornecidos por ambas as partes;

II – os prazos para fornecimento e análise dos dados;

III – o cronograma das reuniões e eventos relacionados ao trabalho de cooperação técnica;

IV – a definição da periodicidade de envio dos dados e dos resultados colhidos, e;

V – outros critérios que ambas partes, em mútuo acordo, entendam pertinentes.

***CLÁUSULA SÉTIMA** – Os órgãos partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste ACORDO.*

***Parágrafo primeiro** – Os gestores levarão a conhecimento da autoridade máxima e dos setores competentes dos respectivos órgãos os desafios de ordem técnica e operacional, bem como as sugestões correlatas, inclusive para aperfeiçoamento das rotinas e fluxos estabelecidos.*

***Parágrafo segundo** – Ficam designados como gestores do presente ACORDO, o titular da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF e o Vice-Presidente do TST ou a quem este indicar."*

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2023 naquilo que não contraria as previsões deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento.

Brasília, 22 de maio de 2024.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente do STF

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do TST

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do TST

Supremo Tribunal Federal

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2023 celebrado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) para a adoção de boas práticas e o compartilhamento de informações e dados, objetivando reduzir a litigiosidade e a atuação jurisdicional repetitiva de ambas as Cortes, pela identificação célere e eficiente de questões jurídicas para submissão à sistemática de julgamento de precedentes qualificados, bem como para viabilizar a automatização de rotinas de acesso a dados processuais.

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

a) Objeto: Estabelecer cooperação técnica entre o STF e o TST, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2023, para a adoção de boas práticas e o compartilhamento de informações e dados, objetivando reduzir a litigiosidade e a atuação jurisdicional repetitiva de ambos os tribunais, pela identificação célere e eficiente de questões jurídicas para submissão à sistemática de julgamento de precedentes qualificados, bem como para viabilizar a automatização de rotinas de acesso a dados processuais.

b) Partícipes do Acordo:

1. Supremo Tribunal Federal – STF, CNPJ nº 00.531.640/0001-28;
2. Tribunal Superior do Trabalho – TST, CNPJ nº 00.509.968/0001-48.

II – DADOS A SEREM FORNECIDOS

A. PELO STF

I. Compartilhar metadados, informações e base de dados dos recursos extraodinários, recursos extraordinários com

agravo, agravos de instrumento e reclamações relacionadas com a área de atuação do TST, a fim de subsidiar estudos, levantamentos e análise estratégica para atuação que reduza a atividade repetitiva e privilegie a racionalização das atividades e a resolução consensual de controvérsias;

II. Disponibilizar estatísticas, resultados, pesquisas e painéis (criados com ferramentas de business intelligente-BI), que tenham por objeto dados, informações e subsídios utilizados para atuação dos partícipes para execução do objeto do acordo.

B. PELO TST

I. Comunicar, por meio dos endereços de e-mail gabspr@stf.jus.br e nugep@stf.jus.br, o encaminhamento de recursos admitidos como representativos da controvérsia ou que tenham sido interpostos em processos em que fixada tese de observância obrigatória, além de registrar essa informação em sistema informatizado de transmissão de processos;

II. Divulgar os dados relacionados à criação de precedentes qualificados decorrentes da cooperação prevista neste termo;

III. Compartilhar metadados, base de dados e informações que propiciem, efetuem, mensurem ou apresentem ou de qualquer forma auxiliem a identificação de: a) matérias que se repetem ou que apresentem potencial de repetição; b) questões relevantes sob o ponto de vista econômico, político, social ou jurídico que ultrapassem os interesses subjetivos do processo; c) percentual de redução no recebimento de recursos excepcionais e agravos por conta da aplicação das regras da sistemática de precedentes qualificados (sobrestamento, aplicação da tese, juízo de

retratação ou negativa de seguimento).

IV. Realizar reuniões com as equipes do STF, visando a troca de informações e a definição de fluxos, rotinas e medidas de interesse comum para o gerenciamento de precedentes;

V. Realizar eventos e capacitações, em parceria, para difundir e ampliar a cultura de precedentes;

VI. Fomentar ações de conciliação e de desjudicialização de demandas relacionadas a tema de repercussão geral.

VII. Adotar e aprimorar continuamente metodologia de gestão de precedentes que viabilize, na prática judiciária:

a) A redução no recebimento de recursos excepcionais e agravos por conta da aplicação na origem das regras da sistemática (sobrestamento, aplicação da tese, juízo de retratação ou negativa de seguimento);

b) Encaminhar ao STF estatísticas e resultados de pesquisas que tenham por objeto a atuação estratégica no STF e nos tribunais regionais, inclusive aquelas aptas a subsidiar a formação de precedentes, bem como a indicação de recursos representativos de controvérsia para envio qualificado ao STF, nos termos do artigo 1.036, § 1º, do Código de Processo Civil.

III – PRAZOS PARA FORNECIMENTO DE DADOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Etapa	Prazo	Responsável
Realização de reunião de trabalho com o objetivo de elaborar os fluxos, as operações, os canais de comunicação e as capacitações necessárias das equipes do STF e do TST, bem como definir as metas e os indicadores de produtividade relacionados ao gerenciamento dos precedentes	Primeiro semestre de 2024.	Secretaria de Gestão de Precedentes (STF) e Representantes indicados pela Vice-Presidência do TST, bem como a Secretaria de Gestão de Precedentes (TST).

qualificados.		
Encaminhamento ao STF dos metadados referentes aos processos em curso no TST, bem como de análise estatística e comparativa das informações processuais desses feitos por meio da disponibilização de ferramentas de business inteligence (BI) e inteligência artificial.	Até 30 dias a contar da reunião de trabalho acima referida dos representantes	Secretaria de Gestão de Precedentes (STF), Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI/STF) e Representantes indicados pela Vice-Presidência do TST bem como a Secretaria de Gestão de Precedentes (TST), a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIN/TST), e a Secretaria de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados - (SEPJD/TST).
Indicação ao STF dos temas jurídicos discutidos sob a sistemática dos recursos repetitivos que guardem correlação com os temas de repercussão geral no STF.	Até 30 dias a contar do recebimento dos dados, com as informações de processos relacionados com o objeto do ACT nº 03/2023.	Secretaria de Gestão de Precedentes (STF), e Representantes indicados pela Vice-Presidência do TST, bem como a Secretaria de Gestão de Precedentes (TST).
Realização de Reunião de Ponto de Controle, com o objetivo de realizar um balanço das atividades, dos resultados alcançados até o momento e ajustar as estratégias da parceria institucional.	Até 140 dias a contar do recebimento do primeiro painel de dados, com as informações de processos relacionados com o objeto do ACT nº 03/2023.	Secretaria de Gestão de Precedentes (STF), e Representantes indicados pela Vice-Presidência do TST, bem como a Secretaria de Gestão de Precedentes (TST).
Realização de Reunião de Ponto de Controle, para intercâmbio de boas práticas e aperfeiçoamento das iniciativas para disponbilização eletrônica de dados (Programa Corte Aberta no STF)	Até 140 dias a contar do recebimento do primeiro painel de dados, com as informações de processos relacionados com o objeto do ACT nº 03/2023.	Secretaria de Gestão de Precedentes (STF), Secretaria de Gestão de Precedentes (TST) e Representantes indicados pela Vice-Presidência do TST.
Comunicação ao STF dos resultados finais alcançados com o projeto	Até 80 dias a contar do recebimento da atualização do painel de dados, com as informações de processos	Secretaria de Gestão de Precedentes (STF), e Representantes indicados pela Vice-Presidência do TST, bem como a Secretaria de Gestão de

	processos relacionados com o objeto do ACT nº 03/2023.	Precedentes (TST).
Reunião para apresentação oficial do relatório das atividades do Acordo de Cooperação Técnica, deliberação sobre as regras para divulgação institucional dos resultados alcançados, bem como sobre a prorrogação ou não da parceria institucional	Até 40 dias a contar da comunicação sobre os resultados finais alcançados com o projeto	Secretaria de Gestão de Precedentes (STF), e Representantes indicados pela Vice-Presidência do TST, bem como a Secretaria de Gestão de Precedentes (TST).
Divulgação institucional dos resultados do Acordo de Cooperação Técnica	Até 40 dias após a apresentação oficial dos resultados do Acordo de Cooperação Técnica	Presidente do STF, Presidente do TST e Vice-Presidente do TST.

IV – PERIODICIDADE DE ENVIO DOS DADOS E DOS RELATÓRIOS: os dados serão fornecidos, após o envio inicial previsto no cronograma, em rotina pelo menos trimestral, a fim de subsidiar o trabalho de identificação de questões repetitivas, além do monitoramento de questões relevantes cujo perfil indique a necessidade de avaliação quanto à aptidão para formação de precedente de estrita observância, nos termos do art. 927 do Código de Processo Civil. Os relatórios serão efetuados com periodicidade anual.

V – INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

Serão objeto de mensuração os resultados decorrentes da atuação em razão do ajuste que gerou este plano de trabalho, em especial, dos seguintes indicadores:

a) quantidade de recursos identificados como candidatos à inclusão no Plenário Virtual da Repercussão Geral;
b) quantidade de temas de repercussão geral criados a partir dos dados produzidos e compartilhados em razão do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2023;
c) impacto do ACT nº 03/2023 sobre processos em andamento.

VI – REGRAS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

As ações de divulgação dos dados, resultados e quaisquer subsídios, estudos e dados decorrentes da atuação no Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2023 serão realizados obrigatoriamente em conjunto e em comum acordo, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Brasília, 22 de maio de 2024.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Presidente do STF

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Presidente do TST

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Vice-Presidente do TST